



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alzirio Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000  
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239  
Email: camarafep@irati.com.br

### **COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS**

#### **RELATÓRIO E VOTO**

Ref.: Projeto de Lei do /2025

Autora: Mesa Diretora;

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação Técnica, para atribuir ao Agente de Contratação, Leiloeiro, Pregoeiro e a Equipe de Apoio do Departamento de Licitação, as prerrogativas para realizar procedimentos de licitações de interesse do Poder Legislativo e dá outras providências;

Relator: Vereador MARCOS LOVATO DIAS DE LARA

#### **QUANTO AO RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora, pretendo a criar meios legais para que os Poderes Executivo e Legislativo firmem termo de cooperação técnica, para que a equipe de licitação da prefeitura possa estar legitimada a realizar os procedimentos de licitações de interesse do Poder Legislativo.

Quanto ao relatório, adiro àquele realizado pelo Senhor Assessor Jurídico da Mesa Diretora, já juntado ao caderno processual, o qual adoto para evitar repetição, porquanto aquela peça processual já discriminou os pontos essenciais da proposta.

Veio justificativa, ao argumento de que há poucos procedimentos de licitação por parte do Poder Legislativo, bem como não possui nos seus quadros pessoal técnico suficiente e habilitados a compor equipe de licitação próprios, razão de propor para que os procedimentos sejam realizados pela equipe da própria prefeitura, como já se realizava anteriormente.

Esta é a minha manifestação quanto ao relatório.

#### **MÉRITO:**

A esta comissão incumbe analisar o projeto do ponto de vista das políticas gerais adotadas pelo município, em suas atividades de meio e atividades fim. E, nesse particular, considerando que o projeto não envolve o gasto de recursos públicos, porquanto apenas acresce à equipe de licitação da prefeitura a tarefa de realizar os procedimentos do Poder Legislativo, que são bem reduzidos, tem-se que a política a ser adotada é recomendada, visto que não há outro meio do Poder Legislativo resolver os seus poucos contratos de compra de bens, serviços e obras, sem que sejam realizados os procedimentos



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alzirio Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camaraefep@irati.com.br

de licitações correspondentes. E, ante a impossibilidade de formação de uma equipe completa de licitação através dos serviços da casa, bem como pela constatação de pouquíssimos procedimentos de licitação previstos anualmente, há que se valer da equipe da própria prefeitura para que a demanda seja atendida. Ademais, é público e notório que nos anos anteriores o sistema que se pretende oficializar já era adotado. Porém, verificou-se recentemente quanto à necessidade da existência de lei própria que autorize os dois poderes a realização de convênio, por meio de termo de cooperação técnica, para que a situação fique regularizada, bem como que possa atribuir aos membros da equipe de licitação da prefeitura, as prerrogativas de atuarem em nome do Poder Legislativo, nos procedimentos que lhes forem encaminhados.

Note-se que o projeto ressalva os atos de contratação, execução, fiscalização dos contratos e os pareceres jurídico e contábil, os quais são atribuídos exclusivamente aos servidores da própria Câmara Municipal, restando à equipe de licitação da prefeitura, apenas os atos burocráticos e de seleção dos licitantes. Dessa forma, não tira a autonomia do Poder Legislativo de contratar, fiscalizar e de indicar a regularidade dos procedimentos, por meio de seus próprios técnicos.

A proposta, portanto, encontra o apoio deste relator pelos motivos e razões supra expostas, para que seja aprovada nesta Comissão de Políticas Gerais.

### **VOTO:**

Voto pela aprovação do Projeto de Lei do Legislativo nº 002/2025, de Autoria da Mesa Diretora.

Fernandes Pinheiro, 30 de junho de 2.025.

Ver. MARCOS LOVATO DIAS DE LARA  
Relator



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alzirio Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000  
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239  
Email: camarafep@irati.com.br

### **PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS**

Esta comissão, reunida nesta data, por UNANIMIDADE de votos, acompanha o voto do Relator e dá parecer **FAVORÁVEL**, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei do Legislativo nº 002/2025, de autoria do Executivo Municipal.

Sala das Sessões, em 30 de junho de 2.025.

**Ver. AMAURI PABIS**

Presidente

**Ver. MARCOS LOVATO DIAS DE LARA**

Relator

**Ver. EMERSON DE LARA BORGES**

Membro